



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região



PORTARIA CRP-23 Nº 68 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Definir a prorrogação dos prazos de conclusão de processos éticos disciplinares e procedimentos e processos da COF, no âmbito do CRP 23.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, com base no art. 37, combinado com o inciso XIV, ambos do Regimento Interno do CRP 23;

CONSIDERANDO, considerando o parágrafo único, do Art. 21 do Código de Processamento Disciplinar.

CONSIDERANDO, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

RESOLVE, nos termos do Regimento Interno:

Art. 1º. Prorrogar os prazos, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão das investigações e relatoria dos processos e procedimentos da COF e COE.

Parágrafo único: Para todos os efeitos ficam suspensos os prazos prescricionais de todos os processos e procedimentos da COE e COF, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), podendo este ser prorrogado por uma única vez por igual período.

Art. 2º Uma vez que o 1º Concurso do CRP 23 está em tramitação é vital que seja assegurado este prazo razoável, sem que perca o mérito das questões em aberto, visto a grande demanda de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Psicólogo CRP 23/466
Conselheiro Presidente

Arivandre Araújo Guimarães
Conselheiro Presidente
CRP-23/466

Página 1 de 1

Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região
Q. 104 Norte Rua NE 3, 25 - Plano Diretor Norte, CEP: 77006-018, Palmas-TO
Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site:
<http://www.crp23.org.br/>